



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 05/03/01

Através de Juraj

M. Gabardo

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.326/2001

***“INTRODUZ ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, RS—
LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2001, ACRESCENTANDO
NOVO EVENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

NELSO ANTONIO DALL'ANGOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Calendário de Eventos do Município de Nova Bassano, RS, aprovado pela Lei Municipal nº 1.321, de 02 de fevereiro de 2001, o seguinte Evento:

EVENTO: 8º JOGOS RURAIS DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DATA: 11 de março de 2001

OBJETIVOS: Promover a integração das pessoas de todas as idades, através da prática do esporte e do lazer sadio.

LOCAL: Comunidade Santa Cruz – Nova Bassano-RS

Art. 2º. Ficam ratificados todos os demais termos constantes na Lei Municipal nº 1.321/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos cinco dias do mês de março de 2001.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO